



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 111/98**

Autoriza o Município a custear parte das despesas com frete no Projeto Terra Boa – Troca-Troca de Calcário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURUÇU – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

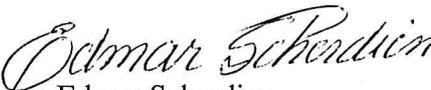
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores de Turuçu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º)** Fica a Prefeitura Municipal de Turuçu autorizada a custear 50% (cincoenta por cento) do valor do frete no transporte de calcário resultante do Projeto Terra Boa – Troca-Troca de Calcário.

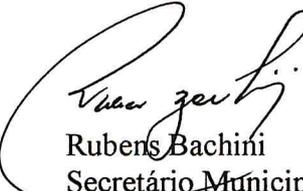
**Art. 2º)** O valor do frete deverá ser licitado pelo menor preço e o limite da autorização é para transporte de até 2.000 toneladas.

**Art. 3º)** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, em 17 de julho de 1998.

  
Edmar Scherdien  
Prefeitura Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

  
Rubens Bachini  
Secretário Municipal de Administração e Finanças